DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Extrato - Termo de Colaboração 2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE TERMO COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARELVA
CONVENENTE: VILA VICENTINA DE AREALVA
OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de processo de inexigibilidade constitui o objeto a transferência de Recursos Financeiros municipal no exercício de 2026, destinados ao desenvolvimento do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento para Idosos.
VALOR: R$ 200.000,00
VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026
ASSINATURA: 12/01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARELVA
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA - APAE
OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de processo de inexigibilidade constitui o objeto a transferência de Recursos Financeiros municipal no exercício de 2025, destinados ao desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
VALOR: R$ 97.200,00
VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026
ASSINATURA: 12/01/2026
Arealva, 16 de janeiro de 2026.
Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva
CNPJ: 50.741.701/0001-50
Sede: Rua Jacinto Ribeiro de Barros, 342 - Centro, Arealva - SP, CEP 17160-013.
Exercício: 2026
Processo de Inexigibilidade: 05/2026

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de Seleção, instituída por meio do **Decreto nº 2.491 de 7 de agosto de 2025**, destinada à análise e formalização de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Arealva e Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Diretoria de Saude, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, procedeu à análise da necessidade de celebração de parceria para execução de serviço do programa Saúde da Família – ESF/ Estratégia Saúde da Família.

A presente parceria tem por finalidade subvencionar o cofinanciamento da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE, em regime de mútua colaboração, mediante a execução do serviço previamente estabelecido em Plano de Trabalho, a ser formalizado por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Após análise técnica, a Comissão de Seleção **opinou favoravelmente** à formalização da parceria nos seguintes termos:

- **Organização da Sociedade Civil:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva
- **CNPJ:** 50.741.701/0001-50,

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo

- **Valor do Cofinanciamento Municipal:** até **R$ 628.753,88** (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos.)
- **Exercício:** 2026
- **Base Legal do Repasse:** Lei Municipal nº **2611/2025**

Objeto da Parceria

Transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do **Serviço do programa Saúde da Família – ESF/ Estratégia Saúde da Família**, visando ao atendimento no âmbito municipal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

II. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão pela **inexigibilidade de chamamento público** fundamenta-se no disposto no **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No presente caso, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva** encontra-se **expressamente autorizada em lei municipal** como entidade beneficiária do cofinanciamento, conforme a **Lei Municipal nº 2611/2025** restando caracterizada a inviabilidade de competição e, consequentemente, a inexigibilidade do chamamento público.

III. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A formalização da parceria dar-se-á por meio de **Termo de Colaboração**, instrumento previsto no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, utilizado quando a iniciativa da parceria parte da Administração Pública e envolve a transferência de recursos financeiros para execução de serviço de interesse público previamente definido.

IV. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização da parceria, a Administração Pública deverá verificar o cumprimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Parecer Uniformizador da Administração Pública, garantindo a regularidade da parceria.

V. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, DEFIRO a formalização do Termo de Colaboração com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva**, para execução do Plano de Trabalho apresentado, sem a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Arealva, 14 de janeiro de 2026

Luciene dos Santos de Souza
Presidente comissão de seleção

Daniele Chiavelli Jacinto de Godoi
Membro

Andressa Cristina Arroteia Guerta Silva
Membro

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva
CNPJ: 50.741.701/0001-50
Sede: Rua Jacinto Ribeiro de Barros, 342 - Centro, Arealva - SP, CEP 17160-013
Exercício: 2026
Processo de Inexigibilidade: 06/2026

II. DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de Seleção, instituída por meio do **Decreto nº 2.491 de 7 de agosto de 2025**, destinada à análise e formalização de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Arealva e Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Diretoria de Saúde, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, procedeu à análise da necessidade de celebração de parceria para execução de serviço de atendimento humanizado para pacientes do pronto socorro, (urgência/emergência) por meio de repasse de subvenção para execução de ações de saúde (custeio), com ênfase na manutenção das ambulatoriais e internações.

A presente parceria tem por finalidade subvencionar o cofinanciamento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva, em regime de mútua colaboração, mediante a execução do serviço previamente estabelecido em Plano de Trabalho, a ser formalizado por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Após análise técnica, a Comissão de Seleção **opinou favoravelmente** à formalização da parceria nos seguintes termos:

- **Organização da Sociedade Civil:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva
- **CNPJ:** 50.741.701/0001-50,

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

- **Valor do Cofinanciamento Municipal:** até **R$ 3.1000.000,00** (Três milhões e cem mil reais.)
- **Exercício:** 2026
- **Base Legal do Repasse:** Lei Municipal nº **2610/2025**
- **Processo de Inexigibilidade: 06/2026**

Objeto da Parceria

Transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Serviço de atendimento humanizado para pacientes do pronto socorro, (urgência/emergência) por meio de repasse de subvenção para execução de ações de saúde (custeio), visando ao atendimento ambulatorial e internações SUS conforme previsto em plano de trabalho, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

III. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão pela **inexigibilidade de chamamento público** fundamenta-se no disposto no **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No presente caso, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva,** encontra-se **expressamente autorizada em lei municipal** como entidade beneficiária do cofinanciamento, conforme a **Lei Municipal nº 6610/2025** restando caracterizada a

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

inviabilidade de competição e, consequentemente, a inexigibilidade do chamamento público.

IV. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A formalização da parceria dar-se-á por meio de **Termo de Colaboração**, instrumento previsto no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, utilizado quando a iniciativa da parceria parte da Administração Pública e envolve a transferência de recursos financeiros para execução de serviço de interesse público previamente definido.

V. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização da parceria, a Administração Pública deverá verificar o cumprimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Parecer Uniformizador da Administração Pública, garantindo a regularidade da parceria.

VI. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, DEFIRO a formalização do Termo de Colaboração com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva**, para execução do Plano de Trabalho apresentado, sem a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Arealva, 14 de janeiro de 2026

Luciene dos Santos de Souza
Presidente comissão de seleção

Daniele Chiavelli Jacinto de Godoi
Membro

Andressa Cristina Arroteia Guerta Silva
Membro

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Denominação: Vila Vicentina de Arealva
CNPJ: 50.830.314/0001-90
Sede: Avenida da Saudade, 593 - Centro, Arealva - SP, CEP 17160-051.
Exercício: 2026
Processo de Inexigibilidade 07/2026

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de Seleção, instituída por meio do **Decreto nº 2.491 de 7 de agosto de 2025**, destinada à análise e formalização de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Arealva e Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Diretoria de Saude, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, procedeu à análise da necessidade de celebração de parceria para complementação do piso salarial de enfermagem conforme lei 14.434/2022.

A presente parceria tem por finalidade subvencionar o cofinanciamento da Vila Vicentina de Arealva, em regime de mútua colaboração, mediante a execução do serviço previamente estabelecido em Plano de Trabalho, a ser formalizado por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Após análise técnica, a Comissão de Seleção **opinou favoravelmente** à formalização da parceria nos seguintes termos:

- **Organização da Sociedade Civil:** Vila vicentina de Arealva
- **CNPJ:** 50.830.314/0001-90
- **Valor do Cofinanciamento Municipal:** até **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil)
- **Exercício:** 2026

- **Base Legal do Repasse:** Lei Municipal nº 2612/2025
- **Processo e da Inexigibilidade**: nº 07/2026

Objeto da Parceria

Transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Serviço para complementação do piso salarial de enfermagem conforme lei 14.434/2022, visando garantir o atendimento dos idosos acolhidos com ênfase na totalidade dos acessos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

II. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão pela **inexigibilidade de chamamento público** fundamenta-se no disposto no **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No presente caso, a **Vila vicentina de Arealva** encontra-se **expressamente autorizada em lei municipal** como entidade beneficiária do cofinanciamento, conforme a **Lei Municipal nº 2612/2025** restando caracterizada a inviabilidade de competição e, consequentemente, a inexigibilidade do chamamento público.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

III. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A formalização da parceria dar-se-á por meio de **Termo de Colaboração**, instrumento previsto no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, utilizado quando a iniciativa da parceria parte da Administração Pública e envolve a transferência de recursos financeiros para execução de serviço de interesse público previamente definido.

IV. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização da parceria, a Administração Pública deverá verificar o cumprimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Parecer Uniformizador da Administração Pública, garantindo a regularidade da parceria.

V. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, DEFIRO a formalização do Termo de Colaboração com a Vila vicentina de Arealva, para execução do Plano de Trabalho apresentado, sem a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Arealva, 14 de janeiro de 2026

Luciene dos Santos de Souza
Presidente comissão de seleção

Daniele Chiavelli Jacinto de Godoi
Membro

Andressa Cristina Arroteia Guerta Silva
Membro

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE
CNPJ: 01.607.788/0001-61
Sede: Av. Nicolau Juliano Nicolielo nº 609, Jd. Bela Vista, Arealva-SP CEP 17.160-360.
Exercício: 2026
Processo de Inexigibilidade: 08/2026

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de Seleção, instituída por meio do **Decreto nº 2.491 de 7 de agosto de 2025**, destinada à análise e formalização de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Arealva e Organizações da Sociedade Civil, por intermédio da Diretoria de Saude, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, procedeu à análise da necessidade de celebração de parceria para execução de serviço de atenção especializada da rede de cuidados à pessoas com deficiência no âmbito do Sistema de Saúde.

A presente parceria tem por finalidade subvencionar o cofinanciamento da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE, em regime de mútua colaboração, mediante a execução do serviço previamente estabelecido em Plano de Trabalho, a ser formalizado por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Após análise técnica, a Comissão de Seleção **opinou favoravelmente** à formalização da parceria nos seguintes termos:

- **Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE

Rua Antonio Ferreira, nº 798 | Centro | CEP 17160-021 | Telefone: 14. 3296-8600
Arealva / Estado de São Paulo

- **CNPJ:** 01.607.788/0001-61
- **Valor do Cofinanciamento Municipal:** até **R$ 90.000,00** (noventa mil reais)
- **Exercício:** 2026
- **Base Legal do Repasse:** Lei Municipal nº **2614/2025**

Objeto da Parceria

Transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do **Serviço** de atenção especializada da rede de cuidados à pessoas com deficiência no âmbito do Sistema de Saúde, visando ao atendimento de pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, visual, transtornos e em múltiplas deficiências, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

III – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão pela **inexigibilidade de chamamento público** fundamenta-se no disposto no **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No presente caso, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE** encontra-se **expressamente autorizada em lei municipal** como entidade beneficiária do cofinanciamento, conforme a **Lei Municipal nº 2614/2025**

restando caracterizada a inviabilidade de competição e, consequentemente, a inexigibilidade do chamamento público.

III – DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A formalização da parceria dar-se-á por meio de **Termo de Colaboração**, instrumento previsto no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, utilizado quando a iniciativa da parceria parte da Administração Pública e envolve a transferência de recursos financeiros para execução de serviço de interesse público previamente definido.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização da parceria, a Administração Pública deverá verificar o cumprimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Parecer Uniformizador da Administração Pública, garantindo a regularidade da parceria.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, DEFIRO a formalização do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE, para execução do Plano de Trabalho apresentado, sem a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Arealva, 14 de janeiro de 2026

Luciene dos Santos de Souza
Presidente comissão de seleção

Daniele Chiaveli Jacinto de Godoi
Membro

Andressa Cristina Arroteia Guerta Silva
Membro